



PRS/0011.4/2019

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Denomina Promotor Público e Poeta Cruz e Sousa o Espaço Didático Cultural da Assembleia Legislativa.

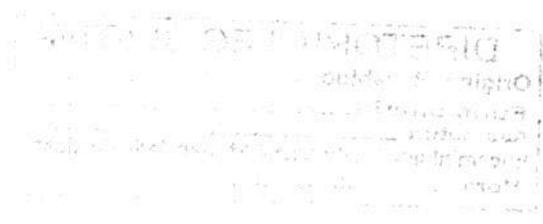
Art. 1º Fica denominado Promotor Público e Poeta Cruz e Souza o Espaço Didático Cultural da Assembleia Legislativa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Deputado Fabiano da Luz

Lido	Expediente
067ª	Sessão de 06/08/19
Às Comissões de:	
5)	Justiça
10)	Educação, Cultura
()	
()	
()	
	Secretário





JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Deputados,**

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o projeto de resolução que Denomina Promotor Público e Poeta Cruz e Sousa o Espaço Didático Cultural da Assembleia Legislativa.

Essa é uma justa homenagem que essa Casa faz a um dos maiores símbolos da história catarinense, assim como o Poder Legislativo já denominou outros importantes espaços com nomes históricos.

Ele que é carinhosamente conhecido como Cruz e Sousa, que viveu entre 1861-1898, foi poeta brasileiro. Faz parte da história da literatura brasileira conhecida como Simbolismo, que foi um Movimento Literário que teve sua origem na França em 1870. A crítica francesa o considerou um dos mais importantes simbolistas da poesia ocidental.

João da Cruz e Sousa nasceu em Nossa Senhora do Desterro, hoje Florianópolis, Santa Catarina, no dia 24 de novembro de 1861, portanto hoje completaria 158 anos de idade.

Era filho de escravos alforriados, Guilherme e Carolina Eva da Conceição, nasceu livre e teve o auxílio determinante do Marechal de Campo Guilherme Xavier de Sousa e Clarinda Fagundes de Sousa, de quem herdou o sobrenome. Aos sete anos fez seus primeiros versos. Aos oito anos declamava em salões e teatrinhos. Em 1871, com dez anos, matriculou-se no colégio Ateneu Provincial Catarinense, onde estudou durante 5 anos.

Amante das letras, em 1877, Cruz e Sousa deu aula particular e começa a publicar seus versos em jornais da província. Em 1881, funda junto com Virgílio Várzea e Santos Lostada, o jornal literário "Colombo". Durante dois anos percorreu várias cidades brasileiras, junto com a Companhia de teatro de Julieta dos Santos.

Em 1883, aproxima-se do então Presidente da Província de Santa Catarina, Francisco Gama Rosa que, em seguida, tentou nomeá-lo Promotor Público de Laguna, mas foi recusado pelos políticos e não tomou posse. Nessa época, Cruz e Sousa já se destacava como fervoroso conferencista pró-abolição.

Em 1885, Cruz e Sousa estréia na literatura com "Tropos e Fantasias", em parceria com Virgílio Várzea seu grande amigo. Nesse mesmo ano assumiu a direção do jornal "O Moleque". No ano da abolição, 1888, o poeta vai para o Rio de Janeiro, onde em 1890 fixa residência definitivamente, trabalhando como arquivista na Central do Brasil.

Em 1893, casa-se com a também poetisa, Gavita Rosa Gonçalves. Nesse mesmo ano, publica "Missal", poemas em prosa, e "Broquéis", versos. Com eles, Cruz e Sousa rompia com o Parnasianismo e introduzia o Simbolismo, em que a poesia aparece repleta de musicalidade.

Seus desgostos agravaram-se diante da luta contra a miséria e a infelicidade, quando poucos reconheceram seu valor como poeta. Sua esposa tem crises nervosas, seus filhos são atacados pela tuberculose. A mesma moléstia atinge o poeta, que em 1898, muda-se para a cidade de Sítio, em



Minas Gerais, à procura de alívio para o mal, mas faleceu logo depois. Seu corpo foi transladado para o Rio, num vagão de transporte de animais.

Em 1905, seu grande amigo e admirador, Nestor Vítor, publicou, em Paris, a obra maior do poeta, "Últimos Sonetos".

A crítica francesa o considerou um dos mais importantes simbolistas da poesia ocidental. Sua obra completa, "Cruz e Souza, Obra Completa" foi publicada num volume de mais de oitocentas páginas, em comemorações do centenário de seu nascimento.

Cruz e Sousa faleceu na cidade de Sítio, em Minas Gerais, no dia 14 de março de 1898.

Obras de Cruz e Sousa:

Tropos e Fantasias, poesia em prosa, 1885
Missal, poesia em prosa, 1893
Broquéis, poesia, 1893
Evocação, poesia em prosa, 1898
Faróis, poesia, 1900, póstuma
Últimos Sonetos, poesia, 1905, póstuma
Outras evocações, poesia em prosa, 1961, póstuma
O Livro Derradeiro, poesia em prosa, 1961, póstuma
Dispersos, poesia em prosa, 1961, póstuma
Cruz e Sousa, Obra Completa, 1961, póstuma



Considerando a relevância da matéria, considerando que já se passam 136 anos, a Assembleia Legislativa em 2017 aprovou o PL./0379.0/2016, de autoria do Deputado Dirceu Dresch, que virou a Lei nº 17.264, de 26 de setembro de 2017, que "Reconhece simbolicamente João da Cruz e Sousa, como Promotor Público, ao direito que lhe foi negado em 1883".

Damos um passo em direção ao sentimento de desculpas formais, ao reconhecer simbolicamente o grande Poeta como Promotor Público e agora, denominar o Espaço Didático Cultural dessa Assembleia Legislativa é deixar transcrito na história as marcas de um homem que teve grandes virtudes e qualidades, um homem que foi reconhecido mundialmente e que em muitos lugares ainda é lembrado, assim submeto à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando ao final o acolhimento e a aprovação da matéria, bem como ampliaremos o entendimento dessa personalidade multifacetada que foi Cruz e Sousa.

Sala das Sessões, em

Deputado Fabiano da Luz



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0011.4/2019

Trata-se de Projeto de Resolução de autoria do Deputado Fabiano da Luz, que tem como objetivo denominar Promotor Público e Poeta Cruz e Sousa o Espaço Didático Cultural da Assembleia Legislativa.

A Justificação apresentada à proposição (fls. 03/04), resumidamente, é o reconhecimento da Assembleia Legislativa, após 136 anos, a um dos maiores símbolos da história catarinense, além de “um passo em direção ao sentimento de desculpas formais, ao reconhecer simbolicamente o grande Poeta como Promotor Público”.

Dessa forma, e em face do disposto no art. 63, XV, do Rialesc, que prevê que proposições que intentem dispor sobre organização e funcionamento da Assembleia Legislativa são de **competência privativa da Mesa**, torna-se imprescindível que a matéria seja objeto de manifestação por parte daquele Colegiado.

Assim sendo, com apoio no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno deste Parlamento, solicito, após ouvidos os membros desta Comissão de Constituição e Justiça, que seja promovida **DILIGÊNCIA** à Mesa desta Casa Legislativa, com o fim de que se manifeste sobre a proposta parlamentar em exame.

Sala das Comissões,

Deputado Milton Hobus
Relator



Folha de Votação

A Comissão de Constituição e Justiça, nos termos dos arts. 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

- aprovou unanimidade com emenda(s) aditiva(s) substitutiva global
rejeitou maioria sem emenda(s) supressiva(s) modificativa(s)

o RELATÓRIO do(a) Senhor(a) Deputado(a) Milton Hobus, referente ao processo PRS/0011.4/2019, constante da(s) folha(s) número(s) 06.

OBS: requerimento de diligência

Table with 3 columns: ABSTENÇÃO, VOTO FAVORÁVEL, VOTO CONTRÁRIO. Rows list deputies: Romildo Titon, Coronel Mocellin, Fabiano da Luz, Ivan Naatz, João Amin, Luiz Fernando Vampiro, Maurício Eskudlark, Milton Hobus, Paulinha.

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Sala da Comissão, 27 de agosto de 2019.

Dep. Romildo Titon



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFÍCIO INTERNO SP Nº 25/2019

Florianópolis, 18 de dezembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Romildo Titon, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Assunto: Requerimento RQX/0177.6/2019 - Projeto de Resolução PRS/0011.4/2019

Senhor Presidente,

De ordem, registro o recebimento do Requerimento RQX/0177.6/2019, dessa Comissão, o qual trata de Diligência Interna dirigida à Mesa, para manifestação quanto ao Projeto de Resolução PRS/0011.4/2019, de autoria do Deputado Fabiano da Luz, que "Denomina Promotor Público e Poeta Cruz e Sousa o Espaço Didático Cultural da Assembleia Legislativa."

Informo que a Mesa, reunida nesta data, por unanimidade, adotou o Parecer do Relator da matéria na Mesa, Deputado Padre Pedro Baldissera, 2º Secretário, sobre a Diligência em questão, o qual segue anexo, pelo acolhimento da proposição parlamentar, recomendando o prosseguimento regimental da tramitação.

Respeitosamente,



Jean Henrique Havenstein
Secretário Parlamentar

AAB/VCB

Secretaria-Geral

Rua Dr. Jorge Luz Fontes, 310
88020-900 - Florianópolis - SC - Brasil
secgeral@alesc.sc.gov.br



PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0011.4/2019

“Denomina Promotor Público e Poeta Cruz e Sousa o Espaço Didático Cultural da Assembleia Legislativa.”

Autor: Deputado Fabiano da Luz

Relator: Deputado Padre Pedro Baldissera - 2º Secretário

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Resolução nº 0011.4/2019, em que o Deputado Fabiano da Luz pretende denominar Promotor Público e Poeta Cruz e Sousa, o Espaço Didático Cultural da Assembleia Legislativa.

A matéria foi diligenciada à Mesa pela Comissão de Constituição e Justiça, por meio do RQX/0177.6/2019, da lavra do Presidente daquele órgão fracionário e, ato contínuo, remetida a este 2º Secretário pelo MEMO nº 0079/19/DG, de 30 de setembro de 2019, para dar cumprimento aos incisos IV e XV, do art. 63 do Regimento Interno deste Poder, que dispõe sobre a competência da Mesa para emitir parecer sobre matérias que visem modificar a organização e o funcionamento desta Casa.

É o relatório.

II – VOTO

Com efeito, têm sido remetidas à Mesa matérias propostas por Parlamentares, dela integrantes ou não, que tratam de atribuições reservadas àquela instância administrativa pelo Regimento Interno da Casa, no entendimento de que, referendando-as ou não, a Mesa dá cumprimento aos incisos IV e XV do art. 63 do dito Regimento, porquanto, sendo dela a atribuição privativa de propô-las, sua eventual concordância, ao final, poder-se-ia entender que “legitimaria” a iniciativa parlamentar.



Note-se que grafei entre aspas o vocábulo “legitimaria”, porquanto, mudando o que há de ser mudado, o STF já decidiu que não supre a inconstitucionalidade de uma proposição de iniciativa parlamentar, a eventual sanção governamental a projeto cuja iniciativa legislativa lhe seja constitucionalmente reservada, como bem entenderam, dentre outros, os Ministros CELSO DE MELLO (nos autos da ADI nº 2.867, publicada no DJ de 09/02/2007) e CEZAR PELUSO (nos autos da ADI nº 2.305, publicada no DJe de 05/08/2011).

Por outro lado, entendo que a proposição em tela, a par de não incidir em aumento de despesa, se reveste de inegável interesse público por traduzir o reconhecimento desta Assembleia Legislativa, após 136 anos do falecimento deste grande Poeta simbolista catarinense, a um verdadeiro ícone da história catarinense, além de configurar grande passo na direção de “desculpas formais” à sua memória, ao honorificamente reconhecê-lo como Promotor Público, título e função que, em vida, lhe foi negado pela classe política de então, conforme bem expressado na Justificação que acompanha a proposição.

Ante o exposto, sugiro que a Mesa acolha a proposição parlamentar, recomendando o prosseguimento regimental da tramitação do Projeto de Resolução nº 0011.4/2019.

Sala da Comissão,

Deputado Padre Pedro Baldissera
2º Secretário



PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0011.4/2019

“Denomina Promotor Público e Poeta Cruz e Souza o Espaço Didático Cultural da Assembleia Legislativa.”

Autor: Deputado Fabiano da Luz
Relator: Deputado Kennedy Nunes

I – RELATÓRIO

Cuida-se do Projeto de Resolução nº 0011.4/2019, de autoria do Deputado Fabiano da Luz, que visa denominar Promotor Público e Poeta Cruz e Souza o Espaço Didático Cultural da Assembleia Legislativa, cuja relatoria me foi atribuída, por redistribuição, no âmbito deste Colegiado.

Da Justificação do Autor à proposição legislativa (fls. 03/04), extrai-se, resumidamente, que se trata do reconhecimento da Assembleia Legislativa a um dos maiores símbolos da história catarinense, além de “um passo em direção ao sentimento de desculpas formais, ao reconhecer simbolicamente o grande Poeta como Promotor Público”.

Preliminarmente, a matéria foi diligenciada à Mesa por esta Comissão de Constituição e Justiça, por meio do RQX/0177.6/2019, para dar cumprimento ao inciso IV do art. 63 do Regimento Interno deste Poder, que dispõe sobre a competência deste Colegiado para emitir parecer sobre matérias que visam modificar os serviços administrativos da Casa.

Em resposta à precitada diligência interna, a Mesa informou que acolheu, por unanimidade, o Parecer exarado pelo 2º Secretário, Dep. Padre Pedro Baldissera, pelo prosseguimento da regimental tramitação processual do Projeto de Resolução nº 0011.4/2019.



É o relatório do essencial.

II – VOTO

Com efeito, têm sido remetidas à Mesa matérias propostas por parlamentares, dela integrantes ou não, tratando de atribuições que àquela são reservadas pelo Regimento Interno, no entendimento de que, ao referendá-las ou não, a Mesa dá cumprimento aos incisos IV e XV do art. 63 do dito Regimento, e, no caso do acolhimento de tais matérias, de certa forma, legitima a iniciativa parlamentar.

In casu, a Mesa acolheu o Projeto de Resolução nº 0011.4/2019, recomendando o prosseguimento de sua regimental da tramitação.

Nesse contexto, em atenção à determinação do despacho inicial aposto à fl. 02 pelo 1º Secretário da Mesa, com base nos regimentais arts. 72, I, 144, I, parte inicial, 145, caput (competência exclusiva da CCJ e da CFT para exararem pareceres terminativos a respeito da tramitação de proposições, admitindo sua continuidade ou não), 209, I, parte final, e 210, II, conduzo voto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade da regimental tramitação do Projeto de Resolução nº 0011.4/2019, reservando-se a análise de mérito à Comissão de Educação, Cultura e Desporto, nominadamente designada para tal fim.

Sala da Comissão,

Deputado Kennedy Nunes
Relator



FOLHA DE VOTAÇÃO VIRTUAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

aprovou unanimidade com emenda(s) aditiva(s) substitutiva global
 rejeitou maioria sem emenda(s) supressiva(s) modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) KENNEDY NUNES, referente ao

Processo PRS./0011.4/2019, constante da(s) folha(s) número(s) 14-15.

OBS.:

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Romildo Titon	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Ana Campagnolo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Fabiano da Luz	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Ivan Naatz	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. João Amin	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Kennedy Nunes	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Luiz Fernando Vampiro	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Maurício Eskudlark	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Paulinha	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião virtual ocorrida em 23/06/20

Leonardo Lorenzetti
Coordenador das Comissões
Matrícula 4520
Coordenadoria das Comissões



PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0011.4/2019

“Denomina Promotor Público e Poeta Cruz e Sousa o Espaço Didático Cultural da Assembleia Legislativa.”

Procedência: Deputado Fabiano da Luz

Relator: Deputado Nazareno Martins

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução de iniciativa do Deputado Fabiano da Luz, que pretende denominar de Promotor Público e Poeta Cruz e Sousa o Espaço Didático Cultural da Assembleia Legislativa.

A matéria foi lida no expediente da sessão do dia 06 de agosto de 2019, tendo sido remetida à Comissão de Constituição e Justiça para apreciação, onde, após solicitar diligência interna à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, recebeu parecer pela admissibilidade e no mérito pela sua aprovação (fls.9-10), com aprovação unânime.

Na sequência a matéria foi encaminhada a esta Comissão onde fui designado relator.

É o necessário resumo.

II – VOTO

Cabe a Comissão de Educação, Cultura e Desporto, o exame da matéria quanto aos aspectos temáticos ou áreas de atividade afins, nos termos do art.78 e seus incisos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Quanto as questões sob o ponto de vista da constitucionalidade e competência para a iniciativa, importante destacar que já restaram superadas no âmbito da Comissão pertinente, conforme denota-se dos documentos que repousam às fls. 6-8 e 9-10.

O Projeto de Resolução em apreço pretende denominar de Promotor Público e Poeta Cruz e Sousa o Espaço Didático Cultural da Assembleia Legislativa. Conforme destaca o proponente, a medida trará o reconhecimento da Assembleia



Legislativa a um dos maiores símbolos da história catarinense, além de representar “um passo em direção ao sentimento de desculpas formais, ao reconhecer simbolicamente o grande Poeta como Promotor Público”.

Não há dúvida alguma sobre a importância do Poeta Cruz e Souza e o simbolismo que esse cidadão catarinense representa até os dias atuais. Não por outra razão o Estado de Santa Catarina, através da Lei Estadual n. 17.264/2017, reconheceu, simbolicamente, João da Cruz e Sousa como Promotor Público, direito que lhe foi negado em 1883, como destacado na justificativa do autor da presente proposição.

Cruz e Sousa foi um lutador e um grande Poeta Brasileiro tendo escrito seu nome na história, devendo ser sempre lembrado como incentivo à luta e ao combate ao racismo que ainda apresenta resquícios em nossa sociedade.

Da análise do texto legislativo proposto, bem como da documentação instrutória, constato, nos termos dos arts. 78, I e 144, III, do RIALESC, que a matéria é oportuna e não contraria o interesse público, na medida em que visa homenagear, acertadamente, o Catarinense Cruz e Sousa, Promotor Público e Poeta, personalidade que tanto contribuiu para cultura nacional.

Ante o exposto, voto, no âmbito desta Comissão, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução nº 0011.4/2019.

Sala das Comissões,

DEPUTADO NAZARENO MARTINS
RELATOR



FOLHA DE VOTAÇÃO VIRTUAL

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

- aprovou unanimidade com emenda(s) aditiva(s) substitutiva global
 rejeitou maioria sem emenda(s) supressiva(s) modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) Nazareno Martins, referente ao
Processo PRS/0011.4/2019, constante da(s) folha(s) número(s) 19-20.

OBS.:

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Luciane Carminatti	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Ana Campagnolo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Fernando Krelling	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Ismael dos Santos	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Nazareno Martins	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Paulinha	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Valdir Cobalchini	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião virtual ocorrida em 24/08/2020

Leonarda Lorenzetti
Coordenador das Comissões
Matrícula 4520

Coordenadoria das Comissões